



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2026

**DISPÕE SOBRE O USO DE “DRONES” NAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS, POSTURA, OBRAS, TRIBUTÁRIA, SANITÁRIA E DEMAIS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, **SEM REDAÇÃO FINAL**, na sessão Ordinária do dia 04/05/2026, o **Projeto de Lei 27/2026**, de autoria do Poder Executivo- **DISPÕE SOBRE O USO DE “DRONES” NAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS, POSTURA, OBRAS, TRIBUTÁRIA, SANITÁRIA E DEMAIS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES.**

**PL Nº 27/2026.**

**DISPÕE SOBRE O USO DE “DRONES” NAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS, POSTURA, OBRAS, TRIBUTÁRIA, SANITÁRIA E DEMAIS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado aos agentes públicos, o uso de aeronaves não tripuladas “DRONE” nas ações de Defesa Civil, Fiscalização Ambiental, postura, obras, tributária, sanitária, combate à dengue, no mapeamento e combate ao desmatamento e ações de atualizações de cadastro construtivo para regulamentação de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**Parágrafo Único** – Para efeitos desta Lei, entende-se “Drone” o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, podendo realizar inúmeras tarefas.

**Art. 2º** Fica o Município de Anchieta autorizado a utilizar os “Drones” em outras ações de seu interesse, a serem definidas e regulamentadas por Decreto.

**Art. 3º** Na utilização nas ações de Defesa Civil e de fiscalização com base nos Códigos Ambientais, Postura, Obras, tributário e Sanitário, o equipamento deverá identificar possíveis irregularidades e infrações onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de Defesa Civil, fiscalização ou agentes de endemias, tais com, entre outros:





**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Terreno com frente murado;
- II. Imóveis Abandonados;
- III. Imóveis sem moradores;
- IV. imóveis com acesso restrito;
- V. Dificuldade de acesso por outros fatores.

**Art. 4º** As imagens capturadas pelo equipamento, servirão de instrumento de provas na instrução de processos de notificação e autuação.

**Parágrafo único:** as imagens devem ser georreferenciadas, contendo identificação de data e hora da captura das mesmas.

**Art. 5º** Após a identificação de irregularidade, infrações pelo drone como, por exemplo, as localizações dos criadouros de mosquito, acúmulo de lixo, identificação de irregularidade, construções irregulares, o proprietário do Imóvel será identificado, notificado, autuado e intimado a realizar as adequações necessárias.

**Art. 6º** Fica o Município de Anchieta, através de seus órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para uso de tal equipamento junto aos órgãos Estaduais e Federais, tais como a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC .

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Renan de Oliveira Delfino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Anchieta**

**Rodrigo Semedo**  
**Vice-Presidente**

**Vandinho Salarini**  
**Secretário**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380033003200330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 05/05/2026 16:52

Checksum: **71796263B117145DD42A8C2BE43E768A54821ED51F708CC858BCC73E543D7A89**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 05/05/2026 16:59

Checksum: **529771D182B6D560D4EA36334BDD7289BF53CA2223858B5128A897E0117D9139**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 06/05/2026 08:12

Checksum: **75810264EEAE196957E82CA10F8AAA176CF1E526FFD68AA079CB6AF8824C09C5**

